



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS AVANÇADO CRISTALINA

EDITAL Nº 05 DE 20 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

O Diretor Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Cristalina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.075 de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.024, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016, torna público por meio deste Edital, o Processo de Eleição para a escolha do Coordenador do Curso Técnico em Informática, conforme disposto nas **NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO** e no presente Edital.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Para se candidatar a Coordenador (a) de Curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva (DE), ter formação acadêmica na área do curso que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no IF Goiano – Campus Avançado Cristalina, excluídos os licenciados integralmente ou afastados.

a) Entende-se por formação acadêmica, os cursos (graduação, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) concluído em uma instituição de ensino superior;

b) Os candidatos só poderão postular à Coordenação de um único curso, mesmo que atuem diretamente em mais de um curso na Instituição.

1.2. Caso não haja candidato com formação acadêmica na área do curso para o qual irá concorrer, poderão candidatar-se docentes com formação em outras áreas.

1.3. Ao se inscreverem para o cargo de Coordenador(a) de Curso, os candidatos concordam plenamente com os dispositivos deste edital, considerando que:

a) Para Coordenador de Curso Técnico de Nível Médio, os candidatos se comprometem a exercer suas atribuições definidas no Art. 52 do Regulamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

1.4. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

a) não atendam aos requisitos mencionados no item 1 deste Edital;

b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90.

c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato do coordenador, por eleição, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

2.2. O Coordenador de Curso será indicado pelo Diretor Geral para mandato de dois anos nos seguintes casos:

2.2.1. No caso de cursos recém-criados ou com até dois anos de implantação conforme os critérios estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 e nas **NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO**;

2.2.2. No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo de inscrição estabelecido pelo item 5.1 do presente edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS AVANÇADO CRISTALINA

- 2.2.3. No caso da proporção dos votos nulos for superior a 50% dos votos válidos
2.3. No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral (ver item 4) terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder novo processo eleitoral.

3. DA ELEIÇÃO E DOS ELEITORES

3.1. O processo de eleição para Coordenador(a) de curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.

a) Todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos e que estejam lotados no Campus Avançado Cristalina; e os discentes regularmente matriculados no curso estarão aptos a votar.

3.2. Os eleitores no dia da votação deverão apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação com foto e assinar a lista nominal de votação.

3.2.1. Serão considerados documentos de identificação válidos: Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional ou Crachá do IF Goiano, ou documentos com foto, emitidos pelo IF Goiano.

3.3. A lista com o nome de todos os eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão responsável pelo processo eleitoral.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A comissão eleitoral será composta de dois docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por um discente componente do colegiado correspondente.

4.2. A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão indicada pelo Colegiado de Curso Técnico e pelo Colegiado do Curso de Graduação; e nomeada pelo Diretor Geral.

4.3. A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um dos docentes, que deverá fazer parte da referida Comissão e deverá ser escolhido pelos pares, em sua primeira reunião.

4.4. Em caso de não indicação da Comissão Eleitoral pelo Conselho de Curso Técnico e pelo Colegiado do Curso de Graduação, o Diretor Geral indicará os nomes para essa Comissão.

4.5. É facultado ao presidente da Comissão Eleitoral convocar servidor para trabalhar no Processo Eleitoral, inclusive na mesa receptora.

4.6. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral:

- a) divulgar a lista com o nome de todos os eleitores;
- b) publicar comunicados, resultados, ou informativos sobre o processo eleitoral;
- c) divulgar amplamente o processo eleitoral para a escolha de novos (as) Coordenadores (as);
- d) conduzir o processo de votação do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina;
- e) divulgar o local e o horário da votação dos docentes e discentes;
- f) zelar pela lisura do processo eleitoral, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

5. DAS DATAS

5.1. O processo de escolha do novo(a) Coordenador (a) será conduzido de acordo com o cronograma especificado no Quadro 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS AVANÇADO CRISTALINA

Quadro 1. Cronograma do processo eleitoral definido neste edital

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	20/04/2017
Prazo para questionamento do Edital	Até 24/04/2017 as 17:00 horas
Indicação de uma Comissão Eleitoral pelo Colegiado de Curso Técnico	Até dia 24/04/2017
Inscrições dos candidatos – Setor de Protocolo (ver o Formulário específico – Anexo I)	Dia 25/04/2017 - de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min
Publicação das inscrições deferidas (no website institucional)	Dia 26/04/2017
Prazo para recursos (Ver formulário específico – Anexo II)	Até 24h após a divulgação das inscrições deferidas
Divulgação de resultado de recursos	Dia 28/04/2017
Divulgação da candidatura e plano de trabalho pelo docente candidato (opcional aos candidatos)	Dia 28/04/2017
Votação	Dia 02/05/2017
Publicação do resultado preliminar da eleição (mural e website institucional)	Dia 03/05/2017
Prazo para recursos (Ver formulário específico – Anexo II)	Até 24h após a divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do resultado final da eleição (mural e website institucional)	Dia 05/05/2017

5.2. É opcional ao docente divulgar sua candidatura e proposta de trabalho em sala de aula, uma única vez, no máximo 15 (quinze) minutos por turma, acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral, em horário pré-agendado, estabelecido pela Comissão Eleitoral de cada curso, no período definido no Quadro 1.

5.3. Os candidatos resguardam o direito de publicarem seus Planos de Trabalho nos murais do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina, desde que analisados anteriormente pela Comissão Eleitoral.

5.5. A votação dos docentes e discentes ocorrerá em local definido pela comissão eleitoral, no dia definido no Quadro 1 de 08h00min às 11h00min; de 14h00min às 16h00min.

5.7. No ato da inscrição para Coordenador, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativo e/ou ética.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela Comissão Eleitoral e por todos os presentes ao ato que assim o desejarem, e encaminhada à apuração que será feita por cada Comissão Eleitoral, acompanhada da lista de presença e da ata contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento das eleições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS AVANÇADO CRISTALINA

6.2. A contagem dos votos será feita logo depois de encerrada a votação em uma sala que ofereça condições de acesso ao público.

6.3. Na ausência de especificação de uma fórmula a ser usada no cômputo dos votos nas Normas para Eleição de Coordenadores de Curso do IF Goiano (Resolução nº 50/2011, de 16 de dezembro de 2011), adotar-se-á a fórmula especificada abaixo, adaptada do regulamento do processo eleitoral para escolha de reitor(a) e diretores(as) gerais dos Campi do IF Goiano (Resolução CS nº025/2011, de 05 de agosto de 2011).

Percentuais de votos obtidos pelo Candidato Ci:

$C_i = [(2/3 \times A_i/A_t) + (1/3 \times D_i/D_t)] \times 100$, onde:

A_i = número de votos obtidos pelo candidato C_i no segmento DOCENTE;

A_t = número total de eleitores DOCENTES;

D_i = número de votos obtidos pelo candidato C_i no segmento DISCENTE;

D_t = número total de eleitores DISCENTES.

6.4. Salienta-se que a escolha da fórmula a ser considerada neste pleito está baseada no parágrafo 1º do Art. 10º do Decreto presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais, o qual determinar que o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, deverá considerar a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

6.5. O índice percentual de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo a seguinte regra: se a terceira casa após a vírgula for um número maior ou igual a 5 arredonda-se a segunda casa dessa dízima em uma unidade a mais. Se não, permanece o valor obtido até a segunda casa após a vírgula.

6.6. Conforme definido no parágrafo 1º do Art. 9º do Decreto presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais, não poderão participar do processo eleitoral regido no presente edital:

- i. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- ii. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
- iii. professores substitutos, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

6.7. Não é permitido o voto por procuração, mas os docentes em férias, ou afastados por interesse da administração, ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram. Esses docentes atendem a todas as condições definidas no Capítulo IV – Dos Direitos Políticos da Constituição Federal do Brasil.

6.8. A apuração dos votos só será iniciada na presença de pelo menos um membro docente e um discente titular do Colegiado dos cursos técnicos do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

6.9. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação.

6.10. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios: a) maior tempo de experiência profissional; b) maior tempo de educação profissional técnica; c) maior tempo de gestão acadêmica; d) maior número de publicação em periódicos científicos; e) maior idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS AVANÇADO CRISTALINA

7. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Será admitido pedido de recurso em todas as etapas do processo eleitoral.
- 7.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no Quadro 1.
- 7.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.
- 7.4. A Comissão Eleitoral resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.
- 7.5. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso, em segunda instância, pela Diretora de Ensino e em última instância, pelo Diretor Geral.

Cristalina-GO, 20 de abril de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Mayara Lustosa de Oliveira
Direção de Ensino

ORIGINAL ASSINADO

Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor do Campus Avançado Cristalina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS AVANÇADO CRISTALINA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 05, de 20 de abril de 2017
Eleição para Coordenador de Curso Técnico em Informática

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data de ingresso:
Formação acadêmica	
Graduação:	
Especialização:	
Mestrado:	
Doutorado:	

Declaração

() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução ao cargo de Coordenador do Curso pleiteado. Declaro conhecer e concordar com o presente Edital e com o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética.

Cristalina – GO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) candidato (a)

----- DESTAQUI AQUI

Recibo de Entrega da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição do(a) Prof.(a) _____
que se candidatou para o cargo de Coordenador do Curso Técnico em Informática.

Cristalina – GO, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Atendente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS AVANÇADO CRISTALINA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO (PREENCHER EM DUAS VIAS)
Edital nº 05, de 20 de abril de 2017
Eleição para Coordenador de Curso Técnico em Informática

À Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral de que trata o Edital nº 05 do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data de ingresso:

Justificativa – Razões da solicitação do recurso

Assinatura do(a) autor(a) do recurso

Obs.: Preencher com letra de forma e entregar este formulário à Comissão Eleitoral.

Presidente da Comissão Especial de Seleção